Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 664/2021
Data: 24/03/2021 - Horário: 14:13
Legislativo - ORP 120/2021

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 0118/AL Pato Branco, 24 de março de 2021.

Prezados Vereadores,

Viemos através deste enviar cópia dos documentos solicitados à Secretaria de Saúde pelo requerimento 199 da Comissão de Orçamento e Finanças , encaminhado ao Executivo Municipal no dia 18 de março através do ofício nº 48.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n ° 00.136.858/0001-88, com sede na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, CEP 85.501-530 na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu presidente, **PAULO HORN,** denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54 com sede na Rua Caramuru, 271, Centro, CEP 85.501.060, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBSON CANTU**, ora denominado **CONVENENTE**, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste no repasse de recursos financeiros, destinados a Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência, integrando o atendimento hospitalar de média e alta complexidade de urgência/emergência, garantindo o acesso aos usuários dos Munícipios integrantes do CONIMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao Consórcio Intermunicipal de Saúde:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação em conformidade com o Cronograma de Desembolso.

b) Inserir as informações pertinentes a esse Termo de Convênio e sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE/PR, conforme legislações vigentes aplicáveis.

c) Indicar a empregada pública – Cleidiane Lopes dos Santos Cortivo – Matrícula 190 – Enfermeira, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatório, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

d) Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.

e) Realizar avaliação semestral.

II - Compete ao Município de Pato Branco:

a) Formalizar a relação com o Instituto Policlínica PB e o ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco.

b) Responder pelo cumprimento do objeto do convênio, assegurando que os atendimentos dos serviços hospitalares funcionem de forma ininterrupta;

c) Atender usuários do SUS na função de Ouvidoria;

d) Assegurar a manutenção do Programa de Humanização do Atendimento;

e) Manter Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qual deverá implantar protocolos de atendimento e de retorno dos pacientes, determinando o fluxo e contra fluxo;

f) Inserir as informações pertinentes a esse Termo de Convênio e sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE/PR, conforme legislações vigentes aplicáveis.

g) Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio, sendo vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

h) Restituir ao consórcio o valor do rendimento do referido convênio, caso haja, e depois de utilizado todo o valor nominal do convênio;

i) Restituir o valor recebido, devidamente corrigido monetariamente, quando não executado o objeto do convênio no prazo de vigência.

j) Enviar mensalmente, ao Controle Interno do Concedente, relatório dos atendimentos realizados, separados por Instituto, por Município, contendo nome de paciente,

quantidade e especialidade atendida, em até 60 (sessenta) dias posteriores há competência transmitida ao DATA SUS – MS.

k) Apresentar semestralmente prestação de contas ao Concedente, constando o número de atendimentos separados por Município, onde será realizada reavaliação do valor repassado.

l) O repasse financeiro será efetuado aos Institutos em conformidade com os respectivos contratos vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Convenente a supervisão e a fiscalização deste convênio, através da servidora efetiva – Sandra Maria Palaro – Matrícula 7741-0.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos utilizados pela execução deste convênio serão suportados pela dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

I - Poderá ser rescindido em caso de:

a) Inexecução das obrigações estipuladas.

b) Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

c) Comprovada ineficiência dos serviços prestados aos pacientes dos municípios consorciados e por deliberação na Assembleia Geral, ao consorciado é reservado o direito de deixar de participar do referido convênio, sendo redimensionado o valor do repasse mediante Termo Aditivo.

d) União ou Estado do Paraná instituírem normas que alterem as condições básicas e que impliquem na impossibilidade de execução deste instrumento.

e) Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Encerramento", com as devidas justificativas administrativas e judiciais, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
PREFEITO

PAULO HORN
PRESIDENTE

PLANO DE TRABALHO

(X) CONVÊNIO ORIGINAL

() TERMO ADITIVO – (PRAZO/VALOR)

() ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PROPONENTE

01 – CNPJ 76.995.448/0001-54	02- NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE Município de Pato Branco			03- EXERCICIO 2021-2025
04- ENDEREÇO COMPLETO Rua Caramuru		05- Nº 271		06 – Bairro Centro
07 – MUNICÍPIO Pato Branco		08- CAIXA POSTAL	09- CEP 85.501-064	10- UF PR
11- DDD 46	12- FONE 3220-1544	13- FONE 3224-1500	14- E-MAIL dirauditoria@patobranco.pr.gov.br	
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Lilian Brandalise		16- TELEFONE (46) 3213-1727	17- E-MAIL secsaude@patobranco.pr.gov.br	
18 – CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO: 001 BANCO DO BRASIL				
AGÊNCIA: 0495-2				
Nº DA CONTA: 85.380-1				

ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Robson Cantu				02- CPF Nº 441.436.649-68
03 - CARGO OU FUNÇÃO Prefeito	04 - DATA DA POSSE 01 de janeiro de 2021	05 - RG Nº 1.816.183-4	06 – EXPEDIÇÃO 09/02/2015	07 - ÓRGÃO SSP/PR
08 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Argentina, 02 – Apto 702				

III – OUTROS PARTÍCIPES

01 – NOME	02 – CNPJ	03 – CEP	04 – UF
05 – ENDEREÇO	06 – TELEFONE	07 – E-MAIL	

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Objeto
Repasse de recursos financeiros, destinados à **QUALIFICAÇÃO DO ACESSO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, integrando o atendimento hospitalar de média e alta complexidade de urgência/emergência, garantindo o acesso aos usuários dos Municípios integrantes do CONIMS.

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.
Necessidade de apoiar financeiramente o Programa de Qualificação do Acesso na Urgência/Emergência, bem como dar sequência a este atendimento procurando sanar a enfermidade sofrida pelo paciente o mais rápido possível.

Destinatários do Serviço - População beneficiada
População que compreende a área de atuação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, abrangendo 20 municípios consorciados, sendo: Bom Sucesso do Sul, Clevelândia, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino, todos estes do Estado do Paraná e São Lourenço D'Oeste, Campo Erê, Galvão, São Bernardino, Jupiá, Coronel Martins e Novo Horizonte, pertencentes ao Estado de Santa Catarina.

Estimativas de Metas a serem atingidas
Qualificar o atendimento ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, de urgência/emergência, apoiando toda região de abrangência do Consórcio, organização das redes atendimento e as necessidades específicas da população tendo como meta a melhoria da estrutura de atendimento nos hospitais de referência para microrregião. Atendimentos: 28.000

Etapas/Fases de Execução	Data Início	Data Fim	Valor Previsto (R$)
Meta 1 – Atendimento ambulatorial e hospitalar de urgência/emergência.	01/02/2021	01/02/2025	**4.150.071,96**

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Total/R$
DESPESAS CORRENTES:	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	
3.3.90.39.50.00 - Serviços médico-hospitalar, odontol. e laborat.	4.150.071,96
Total das despesas correntes:	**4.150.071,96**

Período de execução:
Início: 2021
Fim: 2025

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO					
Repasse do Concedente					
1ª parcela	**2ª parcela**	**3ª parcela**	**4ª parcela**	**5ª parcela**	**6ª parcela**
R$ 162.747,92	R$ 162.747,92	R$ 162.747,92	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
7ª parcela	**8ª parcela**	**9ª parcela**	**10ª parcela**	**11ª parcela**	**12ª parcela**
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
13ª parcela	**14ª parcela**	**15ª parcela**	**16ª parcela**	**17ª parcela**	**18ª parcela**
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
19ª parcela	**20ª parcela**	**21ª parcela**	**22ª parcela**	**23ª parcela**	**24ª parcela**
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
25ª parcela	**26ª parcela**	**27ª parcela**	**28ª parcela**	**29ª parcela**	**30ª parcela**
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
31ª parcela	**32ª parcela**	**33ª parcela**	**34ª parcela**	**35ª parcela**	**36ª parcela**
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
37ª parcela	**38ª parcela**	**39ª parcela**	**40ª parcela**	**41ª parcela**	**42ª parcela**
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96
43ª parcela	**44ª parcela**	**45ª parcela**	**46ª parcela**	**47ª parcela**	**48ª parcela**
R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96	R$ 81.373,96

DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em 26/01/2021.

Robson Cantu
Prefeito

Bruno André Nunes da Silva
Contador – CRC/PR 075717/O-0

FMS I PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.864.299/0001-27

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde do 3º quadrimestre 2020 que será apresentado dia 25/02/2021 às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos).

A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 10 de fevereiro de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículo ambulância lotado na Secretária Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de fevereiro de 2021 ás 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 09 de fevereiro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 2/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD	07.242.972/0001-31	R$ 47.896,56

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 04 de fevereiro de 2021, Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 8/2021, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina Paraná e Rio Grande do Sul - de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, Objeto: Contratação de Serviços para Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, Valor R$ 47.896,56 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais cinquenta e seis centavos), Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 2/2021, Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93, Elemento de despesa: Fonte: 000, Data da assinatura 04/02/2021, Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Vandecir Dorigen, Presidente do CONSAD.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

MUNICÍPIO DE SULINA 23 DE JULHO
CNPJ 80.809.688/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Convoca Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 3º quadrimestre de 2020

A publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 10 de FEVEREIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
251	MARIANE APARECIDA MARTINELLO EQUITROS	ALTERA MEMBROS COMISSÃO DE LICITAÇÕES	09/02/2021
252	DENISE APARECIDA MUSSINI E OUTROS	NOMEIA MEMBROS EQUIPE PREGÃO	09/02/2021
253	LICIANE CRISTINA PUTTKAMER E OUTROS	NOMEIA MEMBROS EQUIPE PREGÃO	09/02/2021
254	MARIANE APARECIDA MARTINELLO E OUTROS	NOMEIA MEMBROS EQUIPE PREGÃO	09/02/2021

A publicação na integra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 10 de fevereiro de 2021, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 7.524	08/02/2021	Rescinde, a pedido, contrato de Trabalho com Mônica Librelato Barbosa
Decreto nº. 7.525	08/02/2021	Rescinde, a pedido, contrato de Trabalho com Ivanete Pereira Araujo.
Decreto nº. 7.526	08/02/2021	Rescinde, a pedido, contrato de Trabalho com Ivanete Pereira Araujo
Decreto nº. 7.527	08/02/2021	Rescinde, a pedido, contrato de Trabalho com Nadi Nunes de Lima
Decreto nº. 7.528	08/02/2021	Rescinde, a pedido, contrato de Trabalho com Nilo Branculoue da Silva
Decreto nº. 7.529	08/02/2021	Exonera a pedido, ocupante de cargo em comissão Itamar Bortolazzi Junior
Decreto nº. 7.530	08/02/2021	Exonera a pedido, o servidor municipal Vilmar Schiavon.

Edital nº. 056/2021 de 09/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Exclusão de Candidata convocada através do Edital nº. 055/2021 de 04/02/2021.

Edital nº. 057/2021 de 09/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019;

Cargo Pública: Professor Municipal

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Pretendi
1	38º	ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ	692456	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto
2	39º	ALTEMIR JOSE LUDWIG	692439	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto
3	40º	JULIANA SCHENATO	692942	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto
4	41º	POLIANE FONTANA	693641	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto

Edital nº. 038/2020 de 09/02/2021 – Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 Súmula: Convocação de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado de Professor Temporário;

Classificação	Nome	Inscrição	Nº Protocolo
44º	Ana Cristina Rossini	045	39.689/2019
45º	Priella Ziger	012	39.652/2019
46º	Keli Caroline de Campos	056	39.764/2019
47º	Sandra Stettberg Silva	049	39.697/2019
48º	Debora Gambim de Lima	013	39.653/2019
49º	Adriana Scramocin Fontani	004	39.637/2019
50º	Ana Paula Pasqualotto dos Santos	015	39.655/2019

A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CONVÊNIO nº. 001/2021

A integra deste Termo de Convenio está disponível nos seguintes endereços: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.consma.com.br

Concedente	Consórcio Intermunicipal de Saúde
Convenente	Município de Pato Branco - PR
Objeto	O presente Convênio tem por objeto regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste no repasse de recursos financeiros, destinados a Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência, visegrando o atendimento hospitalar de média e alta complexidade de urgência/emergência, garantindo o acesso aos usuários dos Municípios integrantes do CONSMS.
Valor	Para execução deste Convenio, será destinado recursos no valor total de R$ 4.169.437,65.
Data de Assinatura	01/02/2021
Data de Vigência	48 meses a contar da data de assinatura.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONSMS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 1 DO PROCESSO N. º 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2021- Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração do edital conforme segue:

ONDE SE LÊ:

(Descritivo Item 39 – Cardioversor Bifásico)

Cardioversor Bifásico - Comando Nas Pás: Carga e Disparo. Possuir Memória De ECG. Possuir bateria recarregável, com duração de carga plena mínimo de 3 horas. Possuir Módulo DEA e acompanhamento de ECG. Possuir no mínimo Oximetria, Marca-passo e Impressora. Auto-diagnóstico de desfibrilação, nível de bateria, pás conectadas e verificação da ligação do aparelho à rede elétrica. CTR - Checagem em tempo real realizada em 3 horários pré-configurados. Transmissão destas informações, sem fio, para PC com software do Sistema CTR instalado e ao alcance da rede. Display de LCD colorido e em Português.

Registro ANVISA.

LEIA-SE:

Cardioversor Bifásico - Comando Nas Pás: Carga e Disparo. Possuir Memória De ECG. Possuir bateria recarregável, com duração de carga plena mínimo de 3 horas. Possuir Módulo DEA e acompanhamento de ECG. Possuir no mínimo Oximetria, Marca-passo e Impressora. Display de LCD colorido e em Português.

A sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 será alterada para o dia 24 de fevereiro de 2021 às 09h00min.

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio www.consms.com.br e ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: licitacao@consma.com.br.

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
PRESIDENTE

1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, cujo objeto é o **contratação de empresa para fornecimento de nobreak senoidal, destinado as necessidades do Centro de Saúde.**

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No Termo de Refeência do edital, **altera-se** a descrição do Item 01 conforme segue:

NOBREAK SENOIDAL: SISTEMA DE EMERGÊNCIA ESPECIFICO PARA CONSERVADORA DE VACINA: INVERSOR DE TENSÃO COM ONDA SENOIDAL INCORPORADO, CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM 110V/220 V, TENSÃO DE ENTRADA 110V MONOFÁSICO, FAIXA DE OPERAÇÃO DE ENTRADA +/-10%, FAIXA DE REGULAÇÃO DE SAÍDA +/- 5%, FREQUÊNCIA 60 HZ; RENDIMENTO >=90%, DISPLAY DE PROCESSOS COM ALARME PARA FALTA DE ENERGIA, TEMPO DE ACIONAMENTO COM RETARDO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE ENERGIA COM PROTETOR DE SUB E SOBRE TENSÃO, DISCADOR TELEFÔNICO INTEGRADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, CASO HAJA SUB OU SOBRE TENSÃO DE REDE, GABINETE METÁLICO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA COM PROCESSO ELETROSTÁTICO, BATERIA INTERNA DO TIPO ESTACIONÁRIA DE NO MINIMO 100 AH, AUTONOMIA MINIMA 12 HORAS, FILTRO DE LINHA INCORPORADO, GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOSDE FÁBRICA. **POTÊNCIA DE 1KVA**

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 09 de fevereiro de 2021

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE 2020 DO MUNICÍPIO DE CORONELVIVIDA – ESTADO DO PARANÁ. Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 3º quadrimestre de 2020, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2020.

O Município de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. João Carlos Bertelli, convidam para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 3º quadrimestre de 2020. Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2021.ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito Municipal - JOÃO CARLOS BERTELLI Presidente da Câmara

A publicação na integra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br- conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constante na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Portaria nº 01/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Municipal nº 4619/2015 e da Lei Municipal nº 4893/2016, em seu Título VII – Gestão Democrática, Controle Social e Participação, Meta 19, Estratégia nº 01, letra "b" e de acordo com o que prescreve a Lei Municipal nº 4893/2016, de 11/11/2016, parágrafo único,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão Eleitoral Central – CEC, que terá por finalidade a coordenação geral do processo de Consulta Pública para a lista tríplice para a escolha de diretores de estabelecimentos de ensino da Rede Municipal e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs autônomos, com mais de 80 alunos, matriculados e freqüentes, que ocorrerá no dia 24/02/2021.

NOME	REPRESENTADO
Ivone Derkoski RG. 6.238.010-1	Departamento Administrativo - SMEC
Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann RG. 4.977.316-1	Departamento Pedagógico - SMEC
Marilde Santini RG. 7.376.459-9	Divisão de Recursos Humanos
Tania Maria dos Santos RG. 6.049.073-2	Associação dos Professores Municipais
Leandra A. Goss Silvério dos Santos RG. 8.482.668-5	APM'S das Escolas Municipais

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2021

Simone dos Santos Painim
Secretária Municipal de Educação e Cultura/Portaria nº 03/2021

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA LISTA TRÍPLICE – DIRETORES DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E DOS CMEIs AUTÔNOMOS, COM MAIS DE 80 ALUNOS, DA REDE MUNICIPAL DE PATO BRANCO, PARANÁ

EDITAL Nº 01/2021

Disciplina a escolha de lista tríplice, mediante consulta pública, para a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Pato Branco, Paraná, na forma que especifica.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco, Paraná, com vistas ao cumprimento do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 4619/2015, em seu Título VII – Gestão Democrática, Controle Social e Participação, Meta 19, Estratégia nº 01, letra "b", de acordo com o que prescreve a Lei Municipal nº 4893/2016, de 11/11/2016.

TORNA PÚBLICO

O processo de consulta pública para a composição de Lista Tríplice de professores para a direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Escolas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil autônomos, com mais de 80 alunos matriculados e frequentes, para a gestão 2021 a 2022.

Art. 1º A escolha dos diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, ensino regular, na Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, será efetuada mediante consulta, para a proposta de lista tríplice, organizada na forma da lei nº 4893, de 11/11/2016.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Central, constituída de acordo com o artigo 14, parágrafo único, bem como o cronograma das ações que compõem o processo de consulta, serão afixados em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal, aptos a participar da consulta.

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2021.

Simone dos Santos Painim
Secretária Municipal da Educação e Cultura/ Portaria 03/2021.

ANEXO AO EDITAL Nº 01/2021

ESCOLAS E CMEIs APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A LISTA TRÍPLICA PARA ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) PARA A GESTÃO 2021/2022

CMEIs	Nº DE ALUNOS
1. CMEI Eliza Rosa Colla Padoan	
2. CMEI Enedina Colla	
3. CMEI Frei Sérgio	
4. CMEI Madre Paulina	
5. CMEI Menino Deus	
6. CMEI Parque do Som	
7. CMEI São João	
8. CMEI Toca do Coelho	

ESCOLAS	Nº DE ALUNOS
1. Escola Municipal Alvorada	
2. Escola Municipal Antonio Cadorin	
3. Escola Municipal Bairro Planalto- Calc	
4. Escola Municipal Gênesis	
5. Escola Municipal Gralha Azul	
6. Escola Municipal Irmã Dulce	
7. Escola Municipal Jardim Primavera	
8. Escola Municipal José Fraron	
9. Escola Municipal Juvenal Cardoso	
10. Escola Municipal Lions Clube	
11. Escola Municipal Maria Jurema Ceni	
12. Escola Municipal Olavo Bilac	
13. Escola Municipal Pequeno Príncipe	
14. Escola Municipal Rocha Pombo	
15. Escola Municipal Santos Dumont	
16. Escola Municipal São Cristovão	
17. Escola Municipal São João Batista de La Salle	
18. Escola Municipal São Luis	
19. Escola Municipal Udir Cantú	
20. Escola Municipal União	
21. Escola Municipal Veneza	
22. Escola Municipal Vila Izabel	
23. Escola Municipal Vila Verde	